

LEI Nº 1.931 DE 13 DE ABRIL DE 2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeireiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeireiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2012, no valor de **R\$ 329.000,00 (Trezentos e vinte e nove mil reais)**, com recursos provenientes da Anulação Parcial de dotação orçamentária e do *Superávit* Financeiro apurado no exercício anterior para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
001	Divisão de Ensino Fundamental – FUNDEB		
12.361.0006.2.016.000	Manutenção FUNDEB 40%		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	03102	50.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	03102	50.000,00
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.367.0011.2.024.000	Manutenção da Educação Especial		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção (1432)	01000	3.000,00
SUBTOTAL			103.000,00
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0030.1.071.000	Ampliação e Reforma de Prédios Públicos		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (1346)	01000	6.000,00
SUBTOTAL			6.000,00
11	DEPTO. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
001	Divisão de Indústria, Comércio e Serviços		
22.661.0031.1.077.000	Construção/Ampliação/Reforma Barracão Industrial		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	01000	220.000,00
SUBTOTAL			220.000,00
TOTAL GERAL			329.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, será utilizado recurso proveniente da Anulação Parcial de dotação orçamentária e do *Superávit* Financeiro apurado no exercício anterior no valor **R\$ 329.000,00 (Trezentos e vinte e nove mil reais)**, conforme incisos I e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
<i>Superávit</i> Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior	03102	100.000,00
SUBTOTAL		100.000,00

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
004	Fundo de Habitação de Interesse Social		
16.482.0034.1.013.000	Aquisição de Terreno – FHIS		
4.4.90.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis (235)	01000	229.000,00

SUBTOTAL	229.000,00
TOTAL	329.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos treze dias do mês de abril de dois mil e doze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO**